TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo de Administrativo Nº 003/2026
Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 002/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, com sede na Av. Jair Leite, nº 136, centro, na cidade de Pimenta/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.920.005/0001-40, neste ato representado pelo Diretor Administrativo **Tarciso Geraldo De Oliveira**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, por intermédio da Pregoeira **Sabrina Loren de Oliveira Lima**, torna público que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO - POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h00min do dia 04 de fevereiro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 04 de fevereiro de 2026 às 08h00 ás 14:00.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços especializados de Hora Máquina Retroescavadeira para uso do Saae de Pimenta/MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	Serviços de horas de retroescavadeira com operador, insumos e peças incluídos nos serviços.	Horas	200	R$ 230,00	R$ 46.000,00
Valor De Referência Total Da Planilha					R$ 46.000,00

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a esta dispensa poderão ser interpostas por qualquer pessoa e deverão ser enviadas (s), **exclusivamente via plataforma eletrônica – LICITANET,** até o primeiro dia anterior à data designada para abertura da sessão pública indicada no Edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos antes da data de abertura e não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação e as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET**.
4.2. Poderão participar deste Dispensa as interessadas, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET (https://licitanet.com.br/).**
4.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: ***www.licitanet.com.br*.**
4.4. Não poderão participar e disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as licitantes vedadas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa e deve constar, o valor cotado em reais (R$) constando o valor unitário e total e o prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.
5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **entrega do objeto**;
5.3. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.
5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
6.5.1. Neste edital o intervalo de lance definido será de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**
6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
6.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
7.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
7.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
7.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
7.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
7.3. As propostas serão classificadas de acordo com o menor preço e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

7.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

7.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do (s) fornecedor (s) será verificada, devendo o licitante inserir exclusivamente via plataforma, os seguintes documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica neste aviso de dispensa definidos.

7.8. Habilitação Jurídica:

7.8.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou;
7.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor[1], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;
7.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis ou;
7.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou
7.8.5. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
7.8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
7.8.7. Prova de Inscrição no CNPJ;

7.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.9.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

[1] **Nota Explicativa:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadasalterações posteriores ainda não consolidadas.

7.9.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
7.9.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
7.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** emitidapela Caixa Econômica Federal em vigor;
7.9.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

7.10. Qualificação Técnica:

7.10.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplica-se nesta dispensa, o benefício previsto no art. 48, § 3º da LC 123/06 justificando-se a não aplicação do Art, 48, I da LC 123/06 tendo em vista que na fase inicial de planejamento e pesquisa de preços não foi encontrado minimamente três fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP e equiparadas.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.3. A contratação poderá ser feita na modalidade de compra direta dispensando-se o contrato nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados naseguinte dotação orçamentária:

Ficha 1013 -04.01.04.122.0014.2139.17.512.0015.2140. Fonte de Recurso 1.753.000.0000.
Ficha 1023 -04.01.04.122.0014.2139.17.512.0015.2140. Fonte de Recurso 1.753.000.0000.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e tabela apresentada durante processo de habilitação;

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

12.1.1. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156 § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

13. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

13.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá a Autarquia revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
14.2. A Autarquia deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
14.3. A anulação do procedimento de Edital de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.
14.5. Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG, a fim de dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

14.6. Maiores informações sobre a Dispensa Eletrônica, poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico **licitasaaepimenta@gmail.com** e/ou pelo telefone (**37) 3324-1355.**

14.7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega será obrigatoriamente de no máximo 15 (quinze) dias úteis após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL.

14.8. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura no seguinte endereço: Av. Jair Leite, nº 136, centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP: 35585-000 no horário das 08:00 às 17:00hs.

Pimenta/MG, 29 de janeiro de 2026

Sabrina Loren de Oliveira Lima
Agente de Dispensa Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Tarciso Geraldo de Oliveira

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de Hora Máquina Retroescavadeira para uso do Saae de Pimenta/MG.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor De Referência	Valor De Referência Total
01	Serviços de horas de retroescavadeira com operador, insumos e peças incluídos nos serviços.	Horas	200	R$ 230,00	R$ 46.000,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA PLANILHA					**R$ 46.000,00**

1.2 O valor definido na coluna 05, é considerado o valor máximo aceitável e será observado na etapa de lances.

1.3 Os serviços desta contratação são caracterizados como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.3. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização, bem como dos quantitativos a serem contratados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

5.2. Subcontratação

5.3. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Instrumento convocatório.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Da participação de consórcios

5.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O equipa mento (retroescavadeira) deve estar em perfeito estado de funcionamento e devidamente regularizado (manutenções realizadas e documentação legal em dia).

6.2 Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para a realização dos serviços.

6.3 A operação da retroescavadeira deve ser realizada por profissional devidamente habilitado, com certificação e treinamento para a execução do serviço.

6.4 O operador deve estar regularizado junto aos órgãos competentes (CNH e demais exigências legais).

6.5 Condições de Segurança no Trabalho

6.6 Devem ser seguidos rigorosamente os protocolos de segurança, incluindo o uso de EPIs pelos operadores e sinalização adequada no local da obra.

6.7 Especificação do Serviço

6.8 Os serviços devem ser executados conforme o planejamento e cronograma estabelecidos pelo SAAE de Pimenta/MG.

6.9 Qualquer alteração no escopo ou cronograma deve ser previamente aprovada.

6.10 Controle e Fiscalização

6.11 A execução será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo SAAE, que verificará a qualidade e conformidade dos serviços com o edital.

6.12 Os serviços serão aceitos somente se realizados em conformidade com os critérios técnicos e especificações descritas no edital e no contrato.

6.13 Pontualidade

6.14 O cumprimento do cronograma de execução será essencial para aceitação.

6.15 Qualidade do Serviço

6.16 Será avaliado o resultado do serviço em campo, considerando o padrão exigido pelo SAAE e a satisfação das demandas apresentadas.

6.17 Documentação Final

6.18 Para aceitação dos serviços, a contratada deverá apresentar relatórios de execução, contendo datas, locais e descrição das atividades realizadas.

6.19 Testes e Verificação

6.20 Caso necessário, serão realizados testes no local para verificar a eficiência e adequação do trabalho realizado.

6.21 Penalidades por Descumprimento

6.22 Qualquer não conformidade poderá acarretar rejeição dos serviços e aplicação de penalidades previstas no contrato.

6.23 Se precisar de mais detalhes específicos ou de exemplos práticos relacionados, posso ajudar a detalhar ainda mais!

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos termos aprazados, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.2. Deixar de fornecer com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar dos serviços, quantitativo efetivamente entregue.

8.3.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.4. <u>Forma de pagamento</u>

8.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.2.2. Independentemente da determinação legal federal, as partes se obrigam ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, inclusive quanto à emissão de documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) observando integralmente às regras de retenção estabelecidas, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.
8.4.2.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 3.292/2023, a contratante fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. <u>Forma de seleção e critério de julgamento da proposta</u>

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [x] **Menor Preço** ou ☐ **Maior Desconto**.

9.2. <u>Exigências de habilitação específica</u>

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços especializados de Hora Máquina Retroescavadeira para uso do Saae de Pimenta/MG, haverá a exigência do requisito específico de habilitação:

9.2.3. Atestado de capacidade técnica, que demostre a execução dos materiais similares, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, § 5º);

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1.1. CONTRATADA.

10.1.2. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
10.1.3. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

10.1.4. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

10.1.5. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

10.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.7. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.8. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço (s) e marca (s).

11. CONTRATANTE.

11.1.1. A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou Infrações disciplinares cometidas.

11.1.2. Prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, Inerentes à execução do serviço contratual.

11.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato; Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto Contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências Legais de qualidade e segurança.

11.1.4. Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou Esclarecimentos necessários.

11.1.5. Os Serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante requisição Firmada pela autoridade.

11.1.6. O atendimento da descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução deve considerar alguns requisitos.

11.1.7. A empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada na Prestação de serviços com os tipos de máquinas especificados (Trator de esteira, escavadeira hidráulica sem rompedor, retroescavadeira traçada 4x4 e caminhão basculante). Deve possuir um histórico de serviços prestados órgãos públicos ou privados de forma satisfatória.

11.1.8. A empresa deve possuir um número adequado de máquinas e equipamentos Em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e atendendo às Normas de segurança. Deve ser capaz de mobilizar os equipamentos rapidamente, conforme a demanda do SAAE de Pimenta/MG.

11.1.9. A empresa deve dispor de operadores qualificados e devidamente treinados Para manusear os equipamentos contratados, garantindo a segurança e a Eficiência na execução dos serviços. A equipe deve estar disponível para Atendimento conforme cronograma acordado com a Secretaria de Infraestrutura.

11.1.10. A proposta da empresa deve apresentar um bom custo-benefício, considerando a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade dos Equipamentos e a experiência da equipe técnica. A análise deve incluir Comparações de preços de mercado e verificar a viabilidade econômica da Contratação.

11.1.11. A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos Estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e Intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.

11.1.12. A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, Fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos operadores e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

11.1.13. A empresa deve estar regularizada perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação necessária, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, alvarás de funcionamento e registros profissionais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

12.2. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.3. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

12.4. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**, de conforme valores apostos na tabela.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

Ficha 1013 -04.01.04.122.0014.2139.17.512.0015.2140. Fonte de Recurso 1.753.000.0000.
Ficha 1023 -04.01.04.122.0014.2139.17.512.0015.2140. Fonte de Recurso 1.753.000.0000.

14.1. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Registra-se a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto não há, no âmbito local ou regional três fornecedores competitivos, que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas.

Pimenta/MG, 29 de janeiro de 2026

_____
Tarciso Geraldo de Oliveira
Diretor Administrativo